



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1790, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º** - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ 19.385.000,00 (dezenove milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| <b>Receitas por Fontes</b>                  |               |
|---|---------------|
| Receitas Correntes                          |               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.186.200,00  |
| Receita Patrimonial                         | 132.800,00    |
| Receita Industrial                          | 10.000,00     |
| Receita de Serviços                         | 14.000,00     |
| Transferências Correntes                    | 19.926.000,00 |
| Outras Receitas Correntes                   | 155.000,00    |
| SUBTOTAL                                    | 21.424.000,00 |
| Dedução para Formação do FUNDEB             | -2.899.800,00 |
| SUBTOTAL                                    | 18.524.200,00 |
| Receitas de Capital                         |               |
| Operações de Crédito                        | 1.000,00      |
| Alienação de Bens                           | 101.000,00    |
| Transferências de Capital                   | 758.800,00    |
| SUBTOTAL                                    | 860.800,00    |
| TOTAL GERAL                                 | 19.385.000,00 |



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art.4º** - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

| <b>Despesas por Funções de Governo</b> |                      |
|--|----------------------|
| Legislativa                            | 810.000,00           |
| Administração                          | 2.775.438,13         |
| Segurança Pública                      | 24.800,00            |
| Assistência Social                     | 781.759,31           |
| Previdência Social                     | 399.500,00           |
| Saúde                                  | 4.900.901,00         |
| Educação                               | 5.010.469,37         |
| Cultura                                | 597.183,56           |
| Urbanismo                              | 1.615.998,63         |
| Habituação                             | 210.000,00           |
| Saneamento                             | 64.200,00            |
| Gestão Ambiental                       | 318.150,00           |
| Agricultura                            | 191.250,00           |
| Indústria                              | 43.000,00            |
| Comércio e Serviços                    | 451.050,00           |
| Energia                                | 325.000,00           |
| Transporte                             | 722.400,00           |
| Desporto e Lazer                       | 83.400,00            |
| Encargos Especiais                     | 55.500,00            |
| Reserva de Contingência                | 5.000,00             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>19.385.000,00</b> |

| <b>Despesas por Unidades de Governo</b>       |                      |
|---|----------------------|
| Corpo Legislativo                             | 810.000,00           |
| Gabinete do Prefeito                          | 654.900,00           |
| Secretaria de Finanças e Administração        | 2.223.950,00         |
| Fundo Municipal de Assistência Social         | 781.759,31           |
| Secretaria de Educação                        | 5.010.469,37         |
| Secretaria de Saúde                           | 4.900.901,00         |
| Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura | 3.673.298,63         |
| Secretaria de Cultura e Turismo               | 1.244.071,69         |
| Secretaria de Governo                         | 85.650,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            | <b>19.385.000,00</b> |



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas**

|  |               |
|--|---------------|
| Despesas Correntes                         |               |
| Pessoal e Encargos Sociais                 | 9.681.105,66  |
| Juros e Encargos Da Dívida                 | 15.500,00     |
| Outras Despesas Correntes                  | 7.863.761,66  |
| SUBTOTAL                                   | 17.560.367,32 |
| Despesas de Capital                        |               |
| Investimentos                              | 1.779.632,68  |
| Amortização Da Dívida                      | 40.000,00     |
| SUBTOTAL                                   | 1.819.632,68  |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS |               |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 5.000,00      |
| SUBTOTAL                                   | 5.000,00      |
| TOTAL GERAL                                | 19.385.000,00 |

**Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art.6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 28 de outubro de 2020.

João Bosco Coelho  
Prefeito Municipal